



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 133, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, Centro, Serafina Corrêa, RS, o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento, objetivando colaborar com a segurança pública local.

§ 1º Os recursos previstos no caput deste artigo destinam-se ao custeio do conserto de viatura a ser utilizada para o policiamento urbano e rural no Município de Serafina Corrêa.

§ 2º A parceria de que trata esta Lei terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º O CONSEPRO prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438, de 23 de maio de 2017, e suas alterações, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 11 01 COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

06.181.0071.0014.0000 Apoio à Segurança Pública

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recursos: 1.1.1500 Recursos não vinculados de impostos (exerc. corrente)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 9 de dezembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal